Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL No. 1343/98 DE 30.06.98

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, AUTORIZADO EM CONCEDER ABONO SALARIAL DE R$ 40,00 (QUARENTA REAIS), MESALMENTE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MODELO - SC.

ART. 2º. - O ABONO MENCIONADO NO ARTIGO 1º. DESTA LEI, SERÁ CONCEDIDO, PARA CADA SERVIDOR,NA FOLHA PAGAMENTO, RELATIVA AOS MESES DE JUNHO DE 1998 A FEVEREIRO DE 1999.

Parágrafo único - O ABONO NÃO SE INCORPORARÁ AO VENCIMENTO, FICANDO ESTABELECIDO A SUA CONCESSÃO NOS MESES ACIMA ESPECIFICADOS.

ART. 3º - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇAO DA PRESENTE LEI, ESTÃO CONSIGNADOS NO ELEMENTO 3110.00 - PESSOAL, NOS PROJETOS/ATIVIDADES ESPECÍFICOS, DO ORÇAMENTO VIGENTE E SUBSEQUENTES.

ART. 4º. - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 30 DE JUNHO DE 1998.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

MÁRIO KEHL - SECRETARIO DE ADMINISRAÇAO E DA FAZENDA

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS